



## SUMÁRIO

<b>COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ.....</b>	<b>2</b>
<b>COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO .....</b>	<b>3</b>

### COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

#### PORTARIA CR-INTS/FUNAI Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Coordenador Regional da Coordenação Regional Interior Sul da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 233, de 1º de setembro de 2025, publicada no DOU em 04 de setembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 3335976, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 160/2023, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União Nº 112, em 15 de junho de 2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL – FUNAI e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão de frota e de abastecimento e manutenção de veículos, para atendimento das necessidades da Coordenação Regional Interior Sul – CR-INTS/FUNAI:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Gestor Titular	VICTOR MONTENEGRO TOLEDO	3049665	Sead/CR-INTS
Gestor Substituto	ENIR ANTONIO FARINON	1821918	Pessoal/CR-INTS
Fiscal Administrativo	ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO	3007119	CR-INTS
Fiscal Administrativo Substituto	KÉLEN JANAÍNA OLIVEIRA DA FONSECA	1948761	Sedisc/CR-INTS

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se, em conformidade com o CAPÍTULO V, DA GESTÃO DO CONTRATO, da Seção I, Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos, do artigo 40, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017:

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Públíco Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017, na Lei 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico.



Brasília, 16 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 2

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação Regional de Suporte de São José - CRS-SJ, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**ADROALDO ANTONIO FIDELIS**  
Coordenador Regional

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ**

#### **PORTRARIA N° 30 CR-KSPA/FUNAI, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º. Camilo da Costa Soares, Matrícula n.º 1821626, CPF n.º 692.287.362-91 para atuar como GESTOR titular e Fabiana Luiz Ribeiro Matrícula nº3357664, CPF n.º 766.060.402-30 para atuar como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 141/2020 (2191502) celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 11.965.972/0001-37.

Art. 2º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 3º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ**  
Coordenadora Regional



**PORTARIA N° 51 CR-KSPA/FUNAI DE 10 DEZEMBRO DE 2025**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve.

Art. 1º .Patrícia Gomes de Sousa , Matrícula 3280554, CPF 980.106.462-53 como gestor titular e Fabiana Luiz Ribeiro, Matrícula 1479095 e CPF 860. 431.021-53 para atuar como para atuar como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato nº 306/2024 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS – FUNAI e a empresas: M V DOS SANTOS NAUTICA LTDA, CNPJ:00.768.778/0001-45 .

Art. 2º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 3º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ**  
Coordenadora Regional

**PORTARIA 56 CR-KSPA/FUNAI N°, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Patrícia Gomes de Sousa, Matrícula 3280554, CPF 980.106.462-53 como gestor titular e Fabiana Luiz Ribeiro, Matrícula 3357664 e CPF 766.060.402-30 como fiscal administrativo titular, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato que afeta ao Pregão Eletrônico nº 10/2018 celebrado entre a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e a empresa ISAQUE MENEZES - CPF: nº 275.937.030-53.

Art. 2º O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscal administrativo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ**  
Coordenadora Regional

**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO**

**RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI N° 57, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 239 - p. 4

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação-Geral de Consolidação da Proteção - CGCon ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA FLÁVIA ALVES FERNANDES**  
Vice-presidente do CGPGD